

### ESTADO DE SANTA CATARINA

# Câmara de Vereadores de Itajaí



#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 60/2021

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA PRESENÇA DE GLÚTEN E/OU LACTOSE NOS CARDÁPIOS DE BARES, RESTAURANTES, HOTÉIS, FAST-FOODS E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

- Art. 1º Os bares, restaurantes, hotéis, fast-foods, sorveterias, docerias, delicatesses e outros estabelecimentos que comercializam ou entregam em domicílio alimentos para pronto consumo, ficam obrigados a manter à disposição do consumidor cardápio contendo todos os itens comercializados pelos mesmos, bem como, informar a presença de glúten e/ou lactose nos alimentos.
- §1º A informação da presença de glúten e/ou lactose deverá constar ao lado de cada produto, nos cardápios disponibilizados devendo ser impressa nitida e de facil leitura, nos referidos estabelecimentos e em seus sites.
- § 2º Da mesma forma deve ser informado a possibilidade de contaminação de glúten e/ou lactose nos casos em que o produto não possua tais elementos nos seus ingredientes ou na sua composição, mas passe por processo de preparação que exponha o alimento ao contato desses.
- Art. 2º Para itens de consumo já comercializados em quantidade porcionada, ou de quantidade variável a critério do consumidor, como por exemplo, restaurante de comida a quilo e outros, a presença de glúten e lactose de que trata o art. 1º deverá ser especificada a partir da porção e da medida caseira definida pela Resolução da ANVISA nº 359, de 23 de dezembro de 2003.
- Art.  $3^{\circ}$  Os estabelecimentos de que trata esta lei terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua entrada em vigor, para se adequarem ao seu cumprimento.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



### ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



#### **JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto visa trazer mais transparencia e acessibilidade para atender o consumidor que tem esse tipo de dificuldade e para os que têm algum tipo de intolerância alimentar facilitando assim acesso a essas informações especiais.

Tem se tornado cada vez mais comum encontrar pessoas que possuem algum tipo de intolerância alimentar. Segundo a Federação Nacional das Associações de Celíacos, mais de dois milhões de brasileiros não podem consumir glúten – principal proteína presente no trigo, aveia, centeio, cevada e no malte.

Além disso, cerca de 40% da população brasileira não possui a enzima capaz de digerir o açúcar do leite, causando a intolerância à lactose.

Comer fora de casa pode virar um problema para pessoas com essas restrições alimentares o presente projeto visa trazer mais facilidade a toda população de Itajaí.

SALA DAS SESSÕES, EM 11 DE MARÇO DE 2021

VANDERLEY DALMOLIN VEREADOR - MDB